

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N° 5796 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino no Brasil no Calendário Oficial do Município.

De autoria da vereadora Ivanete Cristina Xavier

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em âmbito municipal, o “Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino no Brasil”, a ser dedicado à conscientização da mulher por tamanha conquista.

Art. 2º Durante todo o mês de fevereiro, o Município de Bebedouro envidará esforços para a promoção de ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento, além da realização de eventos a ela alusivos, como símbolo de conquista, cidadania e democracia, especialmente na semana no dia 24 de fevereiro, o qual passará a constar do Calendário Oficial do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de dezembro de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de dezembro de 2025

Ivanira A. de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”